

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº. , DE 2026

(Do Sr. Pastor Henrique Vieira)

Requer informações sobre
financiamento público de
comunidades terapêuticas.

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que este Ministério da Saúde, informe, enviando os respectivos documentos comprobatórios:

1. Se o Conselho Nacional de Saúde possui deliberações ou recomendações relativas ao financiamento público de comunidades terapêuticas.
2. Se o CNS acompanha a compatibilidade desse financiamento com os princípios estabelecidos pela Lei nº 10.216/2001.
3. Se existem avaliações ou manifestações do Conselho sobre os impactos da destinação de recursos públicos a essas instituições na expansão da Rede de Atenção Psicossocial.



JUSTIFICATIVA

A presente justificativa se fundamenta na necessidade de garantir a transparência, a legalidade e a adequada aplicação de recursos públicos no âmbito das políticas de saúde mental, especialmente no que diz respeito à atuação das comunidades terapêuticas.

Nos últimos anos, observa-se a ampliação da participação dessas instituições no atendimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas, inclusive com acesso a financiamento público federal. Entretanto, persistem dúvidas relevantes acerca de sua natureza jurídica e sanitária, de sua eventual integração à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e da compatibilidade de seu funcionamento com os princípios estabelecidos pela Lei nº 10.216/2001, que orienta a política nacional de saúde mental sob a perspectiva da atenção psicossocial, da proteção de direitos e da desinstitucionalização.

Além disso, relatórios de inspeção elaborados por órgãos de controle e fiscalização têm apontado, em determinadas unidades, indícios de violações de direitos humanos, restrições indevidas de liberdade e descumprimento de normas sanitárias e trabalhistas. Tais elementos reforçam a necessidade de que o Poder Público esclareça quais mecanismos de regulação, monitoramento e avaliação vêm sendo adotados, bem como quais providências administrativas foram implementadas diante de eventuais irregularidades.

Nesse contexto, este requerimento busca obter informações detalhadas sobre o registro dessas instituições no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), suas bases normativas de habilitação e funcionamento, os fluxos de financiamento público, os mecanismos de controle e rastreabilidade dos recursos, bem como a existência de evidências técnico-científicas que sustentem a efetividade do modelo terapêutico adotado.

Busca-se, ainda, compreender a evolução recente do financiamento e da expansão da própria Rede de Atenção Psicossocial, de modo a avaliar possíveis assimetrias, lacunas de cobertura e coerência entre o direcionamento de recursos públicos e as diretrizes legais e sanitárias vigentes.



Sala das Sessões, 01/04/2026.



Dep. Pastor Henrique Vieira

Deputado Federal PSOL/RJ

Apresentação: 01/04/2026 16:03:15.457 - Mesa

RIC n.748/2026



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD260630339300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pastor Henrique Vieira

